



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL CRA Nº 14/2022

Processo nº 23110.016572/2022-82

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR -MEDICINA -2022/1 REOPÇÃO, REINGRESSO E TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

A Universidade Federal de Pelotas, de acordo com a legislação vigente, o Processo Administrativo nº 23110.006431/2018-75, a Resolução nº 29/2018-COCEPE e a Resolução nº 24/2016- COCEPE, torna público o Processo Seletivo de ingresso para o curso de Medicina nas modalidades de Reopção, Reingresso e Transferência Voluntária, sendo as referidas vagas para ingresso no 1º semestre de 2022, a partir do mês de agosto.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. **Reopção:** é a forma de mobilidade acadêmica condicionada à existência de vagas, mediante a qual o discente, regularmente matriculado ou com matrícula trancada em curso de graduação da UFPel, pode transferir-se para outro curso de graduação ou turno de oferecimento de curso de graduação desta Universidade. Toda mudança de curso é considerada reopção do discente e implicará na obtenção de um novo número de matrícula.

- 1.1.1. O aluno que estiver em condição passível de jubramento não poderá solicitar reopção.
- 1.1.2. É facultada, no máximo, uma reopção de curso.

1.2. **Reingresso:** consiste em ingressar no mesmo curso da Universidade Federal de Pelotas ao qual o discente já esteve vinculado. O reingresso será concedido exclusivamente para o discente que esteja em situação acadêmica de abandono ou que tenha cancelado sua matrícula.

- 1.2.1. Não será permitido o reingresso nos casos em que o discente já se encontrar em situação passível de jubramento.

1.3. **Transferência Voluntária:** É destinada aos discentes regulares de outras Instituições de Ensino Superior (IES) que desejam solicitar ingresso na UFPel.

- 1.3.1. Está condicionada à comprovação do candidato ser aluno regular, matriculado ou com trancamento geral de matrícula, na IES de origem, no momento da entrega dos documentos.
- 1.3.2. O curso de origem do candidato deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou ter seu funcionamento autorizado pelo órgão competente da IES, em se tratando de universidades e centros universitários. No caso de faculdade ou instituição equiparada, o funcionamento do curso deve ser autorizado diretamente pelo Ministério da Educação - MEC, nos termos da legislação vigente.
- 1.3.3. Não serão aceitas inscrições de candidatos matriculados em cursos sequenciais.
- 1.3.4. Não serão aceitas inscrições para transferência de estudante oriundo de universidades estrangeiras.

1.4. O processo seletivo compõe-se de:

- a) Prova objetiva para composição de cadastro;
- b) Análise dos documentos comprobatórios sobre os pré-requisitos enviados pelos candidatos cadastrados.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas discriminadas abaixo (Tabela I) foram aprovadas pelo COCEPE, conforme Processo nº 23110.017003/2022-54, considerando o número de vagas ofertadas pelo SiSU e PAVE, o tempo correspondente ao prazo para integralização do curso, o número de vagas efetivamente ocupadas no curso e as vagas geradas por cancelamentos, desligamentos, transferências, falecimentos e abandonos.

2.2. As vagas ofertadas, foram distribuídas para candidatos optantes pela AMPLA CONCORRÊNCIA e pelo SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS, brasileiras, estabelecidas pela Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, que altera a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 22, de 05 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, bem como a Resolução nº 06/2012, do Conselho Universitário – CONSUN da UFPEl, em atendimento à decisão do COCEPE contida no processo SEI Nº 23110.004258/2019-51, ficando assim distribuídas, conforme tabela abaixo:

Tabela I – Distribuição das vagas

Curso de Medicina			Modalidade								
Código do curso	Semestre	Vagas totais	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
600	3º (terceiro)	10	05	01	01	01	01	0	01	01	0
600	6º (sexto)	07	02	01	01	01	01	0	0	01	0
600	7º (sétimo)	08	03	01	01	01	01	0	0	01	0

2.3. **Legenda de leis e ações afirmativas**, abaixo a descrição de cada uma das modalidades:

AC: Ampla Concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2.4. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, por curso/semestre, dentro de cada um dos grupos de inscritos e migrarão de legenda da seguinte forma:

a) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L9 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC;

b) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L10 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC;

c) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L13 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC;

- d) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L14 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC;
- e) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L1 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC;
- f) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L2 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC;
- g) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L5 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC;
- h) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L6 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC.

2.5. O(a) candidato(a) poderá optar por uma modalidade de inscrição mesmo não havendo vaga inicial, considerando que poderá ser contemplado no critério de migração entre as vagas estabelecido no item 2.4 deste edital.

2.6. **O candidato cotista concorrerá também por Ampla Concorrência.**

3. DA ESTRUTURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Da prova objetiva

3.1.1. A Prova Objetiva será constituída por **50 questões** de múltipla escolha com cinco alternativas, tendo cada questão somente uma alternativa correta, de **caráter obrigatório, classificatório e eliminatório** a todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo.

3.1.2. Todas as questões terão a mesma pontuação.

3.1.3. O conteúdo da prova objetiva para os candidatos a vagas do terceiro semestre refere-se às áreas de **Anatomia, Bioquímica, Fisiologia, Histologia e Semiologia**, cujo conteúdo de cada área consta descrito no Anexo I.

3.1.4. O conteúdo da prova objetiva para os candidatos a vagas do sexto e sétimo semestres refere-se às áreas de **Anatomia, Bioquímica, Fisiologia, Histologia e Semiologia, Cirurgia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Clínica Médica e Medicina de Comunidade**, cujo programa é descrito no Anexo I.

3.2. Da classificação

3.2.1. A classificação respeitará a ordem decrescente de acertos na prova objetiva, considerando o semestre indicado pelo candidato.

3.2.2. Serão classificados para a segunda etapa do processo seletivo (análise dos documentos comprobatórios sobre os pré-requisitos) o **dobro dos candidatos em relação às vagas ofertadas para cada semestre do Curso de Medicina, respeitados os critérios de desempates na última colocação e cotas.**

3.2.3. Para este Processo Seletivo não haverá nota mínima de classificação.

3.3. Dos pré-requisitos

3.3.1. **O candidato que não possuir os requisitos dispostos nos subitens 3.3.2 ou 3.3.3 será desclassificado do Processo Seletivo.** Os critérios são válidos para todos os tipos de modalidade (cota ou ampla concorrência) de inscrição, considerando o Projeto Pedagógico do curso de Medicina da UFPEL.

3.3.2. Para as vagas do 3º semestre é necessário ter cursado com aprovação **no curso de origem** as disciplinas ou equivalente a Anatomia I e II, Histologia I e II, Fisiologia I e II, Bioquímica I e II, Psicologia Médica, Introdução à Medicina e Microbiologia.

3.3.3. Para as vagas do 6º semestre é necessário: ter cursado com aprovação **no curso de origem** as disciplinas ou equivalente a Anatomia I e II, Histologia I e II, Fisiologia I e II, Bioquímica I e II, Psicologia Médica, Introdução à Medicina, Microbiologia, Parasitologia, Farmacologia, Embriologia, Epidemiologia, Bioética, Imunologia, Genética, Semiologia, Medicina de Comunidade, Patologia, Bases da Técnica Cirúrgica e da Anestesia, Pediatria e Ginecologia e obstetrícia.

3.3.4. Para as vagas do 7º semestre é necessário: ter cursado com aprovação **no curso de origem** as disciplinas ou equivalente a Anatomia I e II, Histologia I e II, Fisiologia I e II, Bioquímica I e II, Psicologia Médica, Introdução à Medicina, Microbiologia, Parasitologia, Farmacologia, Embriologia, Epidemiologia, Bioética, Imunologia, Genética, Semiologia, Medicina de Comunidade, Patologia, Bases da Técnica Cirúrgica e da Anestesia, Pediatria, Ginecologia e obstetrícia, Diagnóstico por imagem, Cirurgia, Medicina Intensiva e de Emergência e Clínica Médica I.

3.4. Conforme o subitem 3.2.2, os candidatos que alcançarem a classificação, deverão enviar a sua documentação conforme orientações **dispostas no Anexo II deste edital**.

3.5. **Em caso de empate no número de acertos da prova objetiva os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:**

- I - Maior número de acertos nas questões de Clínica Médica;
- II - Idade decrescente do candidato;
- III - Persistindo o empate, será realizado sorteio.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Período de inscrições: **de 07 a 21 de junho** o horário oficial de Brasília (DF).

4.2. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais)

4.3. As inscrições serão realizadas única e obrigatoriamente via internet, no endereço eletrônico: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/> na opção: **Processo Seletivo Complementar para Medicina- 2022/1**.

4.3.1. É obrigatório o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CRA do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

4.3.2. O candidato poderá imprimir a segunda via do boleto, até o dia do vencimento que consta no edital, utilizando a consulta rápida na página de inscrição do processo seletivo, informando para tanto o número de inscrição e RG. A inscrição será homologada somente se o pagamento for realizado até a data limite do vencimento.

4.3.3. Após essa data o candidato que não efetuar o pagamento ou não tiver o pedido de isenção deferido, ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.

4.4. No formulário de inscrição, é obrigatório o candidato optar pela modalidade de concorrência e o semestre do curso de graduação que pretende concorrer.

4.4.1. As informações de tipo de modalidade de concorrência e requisitos para inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou equívocos do sistema. No ato da inscrição o **candidato deverá, obrigatoriamente, escolher o tipo de ingresso** conforme informado no edital.

4.4.2. Em caso de realização e pagamento de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será homologada a de número maior, portanto, a realizada mais recentemente.

4.4.3. Em caso de realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato que tiver o pedido de isenção deferido, será homologada a de número maior, portanto, a realizada mais recentemente, até o final do período de solicitação de isenção.

4.4.4. Após o encerramento do período de inscrições, não haverá possibilidade de troca do semestre e/ou modalidade de concorrência (sistema de cotas).

4.5. O candidato deverá conferir a confirmação da sua inscrição na lista de homologados no processo seletivo, através de consulta na página da Internet da Coordenação de Registros Acadêmicos (<https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>).

4.5.1. A UFPEL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores

que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição, assim como as demais etapas do processo seletivo.

4.6. Caso o candidato não encontre o seu nome no Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas, deverá entrar em contato com a CRA, em **até três dias** após a divulgação, para solicitar a inclusão de seu nome dentre os inscritos, devendo apresentar, para tanto, o boleto gerado na inscrição e o comprovante ORIGINAL do pagamento (realizado até o dia 22/06/2022) da taxa de inscrição.

4.7. Caso o candidato não encontre o seu nome no Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas, deverá entrar em contato com a CRA, em **até três dias** após a divulgação, para solicitar a inclusão de seu nome dentre os inscritos, se o candidato teve sua solicitação de isenção deferida conforme o regramento deste edital.

4.7.1. A solicitação de recurso em relação ao Resultado Preliminar das inscrições Homologadas deve ser realizada através de comunicação pela internet no site de Atendimento da UFPel (<https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php>), no Tópico de Ajuda: Processos Seletivos / Recursos.

4.8. Recomenda-se a impressão do boleto, como documento comprovante da inscrição. Caso o candidato não possua meios para imprimir de imediato, após gerar o boleto, deve selecionar a opção para imprimir e, após, selecionar no campo "impressora" a opção que contenha "PDF", para salvar o documento.

4.9. As taxas deverão ser pagas **exclusivamente no Banco do Brasil**, utilizando-se obrigatoriamente do boleto a ser impresso ou salvo no momento da inscrição, até a data limite de seu vencimento que será o dia **22/06/2022**.

4.10. Para o melhor andamento do processo e para que não haja problemas, a UFPel orienta que os candidatos evitem efetuar os pagamentos na data limite impressa no boleto.

4.11. O acompanhamento dessas etapas e os possíveis problemas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderão requerer isenção da taxa de inscrição, de 07 à 13 de junho de 2022, através do [Formulário Digital de Isenção](#) somente os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja, os candidatos definidos como hipossuficientes, de acordo com a Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

5.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que realizar esta solicitação de acordo com as orientações deste edital e tiver inscrição válida no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos deste Decreto. A UFPel consultará o órgão gestor do CadÚnico para possível deferimento da solicitação.

5.3. Para ter a sua solicitação aprovada, a inscrição no CadÚnico DEVE ESTAR NO NOME DO PRÓPRIO CANDIDATO, com Número de Identificação Social (NIS) válido.

5.4. Antes de solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos, deverão cumprir os procedimentos a seguir:

5.4.1. Realizar a inscrição no Processo Seletivo Complementar para Medicina- 2022/1, antes do prazo de encerramento das inscrições (13/06/2022), conforme o item 4. deste edital.

5.4.2. Gerar e imprimir o boleto (que não deve ser pago).

5.4.3. Localizar no boleto o número da inscrição.

5.4.4. Recomenda-se a impressão do boleto. Caso o candidato não possua meios para imprimir de imediato, após gerar o boleto, selecione a opção para imprimir e, após, selecione no campo "impressora" a opção que contenha "PDF", para salvar o documento.

5.4.5. Preencher o formulário on-line ([Formulário Digital de Isenção](#)). Neste, obrigatoriamente, deverá informar o número de inscrição contido no boleto, nome completo (conforme consta no CadÚnico) e o número do NIS (Número de Identificação Social - formato com

11 algarismos), referente ao seu Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.5. **ATENÇÃO:** o NIS que não esteja no nome do candidato, bem como, o não preenchimento ou o preenchimento incorreto do número do NIS e dos itens do formulário, implicará no INDEFERIMENTO da solicitação de isenção.

5.6. Os resultados das solicitações de isenção serão divulgados dia 16 de junho de 2022, no site da CRA: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>. É responsabilidade do candidato verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.

5.7. Após a publicação do resultado das isenções, os candidatos que tiverem a solicitação indeferida, se desejarem participar do Processo Seletivo Complementar para Medicina- 2022/1, **deverão efetuar o pagamento** da taxa no Banco do Brasil, através do boleto bancário gerado no site, até o dia 22 de junho de 2022.

5.8. Aqueles candidatos cujos requerimentos de isenção forem DEFERIDOS estarão automaticamente inscritos neste processo seletivo.

6. CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militar ou Federal; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto); passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por força de lei federal, valham como identidade.

6.2. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição fora dos prazos e meios previstos neste edital. A TAXA DE INSCRIÇÃO, UMA VEZ PAGA, NÃO SERÁ RESTITUÍDA, exceto no caso de cancelamento do Processo Seletivo.

6.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição, assim como seu local de realização da prova e demais etapas deste processos seletivo.

6.4. O nome dos candidatos, bem como o curso e a modalidade de concorrência (sistema de cotas) escolhidos serão divulgados no site do processo seletivo, na data provável do dia **27 de junho de 2022**, na publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas.

6.5. Caso o candidato constate que a sua inscrição não foi confirmada ou não encontre o seu nome na listagem, deverá entrar em contato com a UFPel, de em até 03 dias após a publicação do Resultado preliminar das inscrições homologadas. Para solicitar a inclusão de seu nome dentre os inscritos, devendo apresentar para tanto o comprovante ORIGINAL do pagamento da taxa e o boleto gerado, se o candidato não tiver sua solicitação de isenção deferida. Esta solicitação deverá ser realizada através de comunicação pela internet no site de Atendimento da UFPel (<https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php>), no Tópico de Ajuda: Processos Seletivos / Recursos.

6.6. Não será enviado via correio ou e-mail nenhuma mensagem de confirmação de inscrição e/ou convocação para as provas. O horário e local da realização das provas, serão disponibilizados e confirmados no site da CRA. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca destas informações para fins de justificativa de sua ausência.

6.7. O acompanhamento dessas publicações e os possíveis problemas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.8. O candidato somente estará inscrito em qualquer das etapas, se realizar o procedimento descrito nos subitens anteriores.

7. SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para o dia da prova deverá, obrigatoriamente, preencher e enviar o [Formulário Digital de Atendimento Especial](#) durante o período de inscrições. Neste formulário deverá anexar o boleto da taxa de inscrição e identificar a condição ou condições que justificam a solicitação, por exemplo, a necessidade de intérprete de LIBRAS, prova ampliada, sala térrea, tempo adicional, sala para amamentação, entre outros. Conforme a necessidade de atendimento especial:

7.1.1. Anexar atestado Médico Descritivo, preenchido e assinado por médico especialista, contendo na descrição clínica, o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que preencher o atestado e o nome completo do candidato e o número do seu documento de identidade, não podendo ter sido emitido em data superior a cento e oitenta (180) dias, que antecede a data de publicação deste edital;

7.1.2. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá anexar ao Formulário cópia da certidão de nascimento da criança ou atestado com a data provável do parto e, na data do vestibular, deverá levar um acompanhante responsável, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

7.2. Não serão aceitas solicitações de atendimento especial via correio eletrônico (e-mail) ou fora do prazo de inscrições.

7.3. A divulgação oficial de documentos, referentes às etapas deste processo seletivo, dar-se-á no site da CRA: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais e publicações referentes ao andamento deste Processo Seletivo.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. As provas ocorrerão dia **03 de julho de 2022**, às 9h15.

8.2. Os **locais de realização das provas serão divulgados a partir do dia 28/06/2022**, no site <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>, no link deste processo seletivo.

8.3. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas, com no mínimo trinta (30) minutos de antecedência ao fechamento dos portões. Os portões serão abertos às 8h30 e fechados, impreterivelmente, às 9h. Nenhum candidato ingressará nos prédios de realização de prova após às 9h.

8.4. O Processo Seletivo Complementar para Medicina - 2022/1 consistirá em uma prova objetiva de **caráter obrigatório, classificatório e eliminatório**. A prova terá duração máxima de 4 horas (exceto para casos de Atendimento Especial, que poderão ter a ampliação do tempo em 30 minutos).

8.5. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar, no momento da realização das provas, o **documento de identidade oficial original (com foto)** e em perfeito estado de conservação, que ficará à disposição da fiscalização de provas, em local visível, durante toda a execução da prova. O documento apresentado **deve conter a assinatura** do candidato e **não poderá conter a expressão "não alfabetizado"**. O candidato que não apresentar documento de identidade original ao entrar na sala, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.6. **NÃO** serão aceitos documentos de identidade como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados; ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

8.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, quarenta e cinco (45) dias, o qual também não poderá ser apresentado eletronicamente. O candidato que apresentar o registro de ocorrência será submetido à identificação especial, através de coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.8. O candidato deverá utilizar caneta esferográfica, na cor azul ou preta, fabricada em material transparente, e só poderá utilizar no momento da prova o estritamente necessário: a garrafa de água deve ser acondicionada em material transparente, ficando ao lado da cadeira do candidato.

8.9. Não será permitido utilizar relógios de qualquer tipo, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, além de bonés, toucas, chapéus ou óculos escuros junto ao corpo, ainda que em bolsas, sacolas, mochilas e assemelhados após o início da prova, sob pena de ser eliminado do processo seletivo. Todos os aparelhos e materiais do candidato deverão estar acondicionados em embalagens fornecidas pela UFPel e colocadas embaixo da cadeira do candidato.

8.10. Aparelhos celulares deverão ter suas baterias retiradas ou, não havendo a possibilidade, deverão ficar desabilitados. **Nenhum equipamento eletrônico poderá emitir som, sob pena de desclassificação imediata do candidato.**

8.11. Para a devida verificação do subitem 8.9 será utilizado detector de metais. O candidato que se negar a submeter-se a essa verificação, será automaticamente eliminado.

8.12. O candidato portador de prótese metálica, prótese auditiva ou marca-passo, caso não possa ser submetido à verificação no detector de metal, deverá informar à UFPel e apresentar atestado médico que explicita este impedimento.

8.13. O candidato não poderá emprestar nenhum material durante a realização da prova.

8.14. A UFPel não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores trazidos pelos candidatos durante a prova.

8.15. **O candidato não deverá formular perguntas ao fiscal acerca da prova**, pois todas as instruções nela constarão. A leitura competente da prova e sua compreensão integram o processo seletivo.

8.16. Por motivos de segurança somente será permitido ao candidato devolver o seu cartão-resposta e sair da sala de prova com o rascunho do cartão depois de decorridas duas (2) horas do início da realização do certame.

8.17. A não observância do subitem anterior acarretará automaticamente na eliminação do certame. **Os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões quando faltar uma hora para o término da prova objetiva.**

8.18. O candidato que, por uma razão imperiosa, necessitar sair da sala onde se realiza a prova, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal.

8.19. É de responsabilidade do candidato entregar ao fiscal da sua sala o cartão-resposta ao deixar em definitivo a sala de provas. A não entrega implica na sua exclusão do processo seletivo.

8.20. A UFPel publicará, se necessário, com até 05 dias de antecedência à realização das provas o Protocolo Sanitário específico a ser definido em conjunto com o Comitê COVID-19 da Universidade.

9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DOS RECURSOS

9.1. Os gabaritos oficiais do processo seletivo serão divulgados após a realização das provas na página do certame.

9.2. O candidato poderá interpor recursos contra o gabarito preliminar, em **até três dias após** a data da publicação, através do [Formulário Digital de Recursos contra o gabarito preliminar](#).

9.3. Não será aceito recurso via e-mail, fax, via requerimento administrativo ou, ainda, fora do prazo.

9.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.5. Após a análise dos recursos, será publicado o gabarito definitivo.

9.6. **Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.**

9.7. A partir da divulgação das listagens de resultados poderá o candidato que se julgar prejudicado solicitar vistas do seu cartão-resposta no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da listagem. Esta solicitação deverá ser realizada via sistema de Atendimento da UFPel (<https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php>), no Tópico de Ajuda: Processos Seletivos / Recursos.

10. PERÍODO PARA ENVIO DOS HISTÓRICOS E CONTEÚDOS

10.1. O envio do histórico e dos conteúdos poderá ser realizado, entre os dias **11 a 13 de julho de 2022**, por todos os candidatos que alcançaram a classificação na prova específica, conforme item 3.2.

10.2. A convocação para o cadastro e o link para envio dos documentos necessários, será publicada no dia **08 de julho de 2022**, no site do processo seletivo <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/>.

10.3. Os documentos exigidos estão incluídos no Anexo II deste Edital, qualquer alteração ou cobrança de novos documentos, será antecipadamente solicitada na página do processo seletivo.

10.4. É dever dos candidatos enviar corretamente os documentos, no prazo estabelecido e link, conforme itens anteriores.

11. **COMPROVAÇÃO PARA INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS**

11.1. Os candidatos aprovados para ingresso nas vagas reservadas (cotas) deverão cumprir os requisitos necessários para ingresso na modalidade de cota escolhida. A data e o local para comprovação serão divulgados no momento da publicação do resultado final da seleção. Os procedimentos requeridos para comprovação da condição de cotista podem ser consultados nos itens 12, 13 e 14 deste edital.

12. **DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

12.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (cotas L1, L2, L9 e L10), conforme a Lei nº 12.711/2012, está condicionada a aprovação da sua situação socioeconômica e terá caráter provisório até a divulgação final dos resultados da análise realizada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis. Ao(à) candidato(a) com matrícula provisória é assegurado o acompanhamento das atividades acadêmicas, até a publicação do resultado final da avaliação.

12.2. A inscrição no processo de seleção socioeconômica não garante a vaga do(a) candidato(a) à Universidade Federal de Pelotas.

12.3. A avaliação socioeconômica será regida por Edital Vinculado publicado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, que será publicado na página: https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenacao_de_ingresso_e_beneficios/editais/.

13. **DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

13.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de cotas étnico-raciais está condicionada à avaliação da sua autodeclaração étnico-racial (cotas L2, L6, L10 e L14), conforme a Lei nº 12.711/2012, e terá caráter provisório até a divulgação dos resultados do procedimento de heteroidentificação realizado pela Comissão de Heteroidentificação. Ao(à) candidato(a) com matrícula provisória é assegurado o acompanhamento das atividades acadêmicas, até a publicação do resultado final da avaliação.

13.2. Data e local da avaliação: A avaliação da heteroidentificação será realizada mediante entrevista presencial, conforme agendamento via e-mail cadastrado na inscrição.

a) O(A) candidato(a) assumirá total responsabilidade pela ciência quanto à situação excepcional gerada pela Emergência de Saúde Pública;

b) O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento sobre o caráter provisório da matrícula e/ou alegar constituição de direito líquido e certo em relação à matrícula com caráter provisório;

13.3. Procedimento de heteroidentificação: Heteroidentificação é a identificação por terceiros da condição autodeclarada. Este procedimento tem caráter sigiloso e personalíssimo, sendo realizada pela Comissão de Heteroidentificação diretamente com o(a) candidato(a). Assim, o(a) candidato(a) não poderá ser representado(a) por procurador.

13.4. Análise: A UFPEl seguirá, para realização desse procedimento, no que diz respeito ao critério de análise, para identificação da condição autodeclarada de negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme a Lei nº 12.711/12, os seguintes critérios:

I - Negro: de acordo com a Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o critério de avaliação da autodeclaração na condição de negro (preto ou pardo) será, tão somente, a análise dos aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) à entrevista com Comissão de Heteroidentificação.

II - Indígena: trata-se da pessoa que se autodeclara indígena ou índio, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados

obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação e com a apresentação de documento oficial comprobatório.

13.5. Os candidatos por modalidade de cota étnico-racial deverão preencher o [Formulário Digital para procedimentos de heteroidentificação](#).

13.6. Divulgação do resultado: O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar, em até 5 (cinco) dias úteis, após o final do período de entrevistas. Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado preliminar. O local e horário para entrega dos recursos será divulgado junto ao resultado preliminar na página eletrônica da UFPel disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/>.

13.7. Homologação: A homologação da matrícula por cotas étnico-raciais será realizada após divulgação do resultado final publicado na página eletrônica da UFPel (<https://wp.ufpel.edu.br/cra/>). O Resultado Final será divulgado após 13 dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Preliminar.

14. DA AVALIAÇÃO DE COTA PARA DEFICIENTE

14.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de cotas para pessoa com deficiência (cotas L9, L10, L13 e L14) está condicionada a aprovação de seu laudo médico pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), conforme a Lei nº 13.409/2016, e terá caráter provisório até a divulgação dos resultados finais da análise. Ao(à) candidato(a) com matrícula provisória é assegurado o acompanhamento das atividades acadêmicas, até a publicação do resultado final da avaliação.

14.2. Data e local de entrega do laudo médico: A data será divulgada junto a publicação do resultado final da seleção. O laudo médico será enviado junto ao formulário para o e-mail: nai.ufpel.matriculas@gmail.com. O mesmo deverá ser entregue ao NAI na primeira semana de aula.

14.3. Análise: A análise será realizada com base na legislação vigente, de acordo com o Art. 8 da Portaria Normativa nº 09/2017.

14.4. Divulgação do resultado: O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar, em até 5 (cinco) dias úteis, na página eletrônica da UFPel (<https://wp.ufpel.edu.br/cra/>). Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: nai.ufpel.matriculas@gmail.com.

14.5. Homologação: A homologação da matrícula por cotas para deficiente será realizada após divulgação do resultado final publicado na página eletrônica da UFPel (<https://wp.ufpel.edu.br/cra/>).

15. MATRÍCULA EM DISCIPLINAS

15.1. Os candidatos deferidos, conforme publicado no resultado final da seleção, serão cadastrados no sistema acadêmico Cobalto pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), de acordo com a documentação entregue no período de inscrição.

15.2. A matrícula em disciplinas será feita diretamente no colegiado do Curso de Medicina, conforme estabelecido no calendário acadêmico de 2022/1, publicado em: <http://wp.ufpel.edu.br/cra/calendarios-academicos/>.

15.3. Para solicitar a matrícula o(a) discente deverá fazer login no sistema acadêmico Cobalto, acessar o menu "Cadastros" / "Correção de matrícula" e selecionar as disciplinas que pretende cursar. O Colegiado irá homologar ou não as solicitações. Para confirmar em quais componentes curriculares foi matriculado(a), o(a) discente poderá consultar sua solicitação no sistema Cobalto, pelo menu "Consultas" / "Matrícula".

16. DA CONVOCAÇÃO DE EXCEDENTES

16.1. A convocação de excedentes será publicada na página <http://wp.ufpel.edu.br/cra/>.

16.2. A publicação das convocações está sujeita a existência de vagas e de candidatos excedentes. Somente serão divulgadas convocações que possibilitem o ingresso até o 15º dia letivo.

16.3. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação das convocações na página <http://wp.ufpel.edu.br/cra/>.

17. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

17.1. Será automaticamente considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

- a) Tiver atitude incorreta ou descortês com a equipe de aplicação e fiscalização, bem como com as autoridades presentes durante a realização da prova.
- b) For, durante a realização da prova, surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como aquele que utilizar livros, notas, impressos e/ou portar equipamentos eletrônicos, conforme especificados neste edital.
- c) Não apresentar documento de identidade, no dia de realização da prova objetiva, nos termos deste edital.
- d) No ato do cadastro, não tenha concluído dois semestres ou um ano no curso de origem.
- e) Não apresentar a documentação completa exigida para o cadastro.
- f) Não realizar as etapas de cadastro e matrícula, conforme prazos definidos neste edital.

18. CRONOGRAMA

Ação	Período
Período de inscrições	de 07/06 a 21/06/2022
Período de solicitação de isenção da taxa	de 07/06 a 13/06/2022
Data provável para o resultado dos pedidos de isenção	16/06/2022
Período de Pedido de atendimento especial	Durante o período das inscrições
Data limite para pagamento do boleto de inscrição	22/06/2022
Divulgação da lista de candidatos homologados	27/06/2022
Divulgação dos locais de prova	a partir de 28/06/2022
Data da prova objetiva	03/07/2022
Divulgação do gabarito preliminar	03/07/2022
Período de interposição dos recursos às questões objetivas	de 04/07 a 06/07/2022
Divulgação do gabarito definitivo	08/07/2022
Divulgação das notas, dos candidatos classificados e convocação para cadastro	08/07/2022
Período para envio dos históricos e conteúdos	de 11//07 a 13/07/2022
Divulgação do resultado preliminar	25/07/2022
Divulgação do resultado final	29/07/2022



Documento assinado eletronicamente por **LAIS BASSO, Chefe, Núcleo de Processos Seletivos**, em 03/06/2022, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER, Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos**, em 03/06/2022, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 03/06/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 03/06/2022,



às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1722815** e o código CRC **A35AB8F3**.

Referência: Processo nº 23110.016572/2022-82

SEI nº 1722815